

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 13/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares da Entrevista de Verificação e da Avaliação Presencial, dos candidatos que se autodeclararam negros e pessoas com deficiência no ato da inscrição no Concurso Público, respectivamente, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância resultados preliminares das Entrevistas de Verificação ou da Avaliação Presencial, no período compreendido entre as 9 horas do dia 14 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio site <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2021, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos deverão ser efetivados por questão e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM/2021, PARA PROVIMENTO EM
 CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO
 QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADOS PRELIMINARES DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL

CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
685785	LILIANE BERNARDES CAMPOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
638229	JESSICA BARBOSA DE JESUS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
630698	DANIELI SIMON NEVES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
685831	JEFFERSON RICARDO COSTA DE LUCENA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644295	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NETO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658264	RENATA RUBIA CARVALHO ARAUJO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
636944	LUCIANA DE JESUS FERREIRA VIEIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
684240	KAROLINE GIMENEZ RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
638642	POLIANA GALVAO DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
680438	JHONATAN SANDIM SABOIA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
687922	FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
636611	MIRIAM DA SILVA TAVARES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
630300	TIERRY NICOLAS VELOSO PEREIRA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
637730	GUSTAVO APARECIDO LOPES RIBEIRO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
637906	RODOLFO OLMEDO BORGE	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
685556	LEIDIANE DA SILVA MARQUES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
658769	EDUARDO SANTANA CARDOSO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
688346	ESTEVAO MAGALHAES BRAGA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
680753	JOSE AUGUSTO PEREIRA JUNIOR	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
686186	MARLOS PEDRO RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
634719	GABRIEL DE LIMA SEMELER	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
679651	RENATO ALBERTO DA SILVA DUARTE	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
688676	JOSE EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669000	BRUNO CELSO RIBEIRO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
636499	DANILO DA CRUZ ARAGAO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
630779	MARIELA JANUARIO DA MATA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
646488	ANA MARIA BRAGA DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
658799	JEAN NASCIMENTO DE JESUS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
636376	RAONE CARDOSO DE CARVALHO SILVA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
632980	CARLOS EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
642604	BRUNO DE SOUZA GONCALVES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
631837	ROGERSON CARLOS DE MOURA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672528	RUANN COUTO PINHEIRO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
664882	MARJORIE LIANO BEZERRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
646635	DUAN KESSILEY TORRES DE SOUSA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)